

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Sociedade D. Pedro II, com sede no Município de Corupá, a que se refere o item 9 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a denominar-se Associação Cultural Desportiva e Beneficente Dom Pedro II - Dom Pedro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de julho de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa

Cod. Mat.: 391934

LEI Nº 16.975, DE 26 DE JULHO DE 2016

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva e Recreativa Ipiranga, de Vitor Meireles.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva e Recreativa Ipiranga, com sede no Município de Vitor Meireles.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de julho de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa

Cod. Mat.: 391935

LEI Nº 16.976, DE 26 DE JULHO DE 2016

Declara de utilidade pública a Associação Madre Teresa, de Itajaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Madre Teresa, com sede no Município de Itajaí.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de julho de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa

Cod. Mat.: 391936

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 794, DE 26 DE JULHO DE 2016

Declara de utilidade pública obra essencial de infraestrutura de interesse nacional, destinada ao serviço público de transporte marítimo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na alínea "b" do inciso VII do *caput* do art. 3º da Lei federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e o que consta nos autos do processo nº DSUST 1539/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública obra essencial de implantação do Estaleiro CMO, empreendimento da empresa CMO Construção e Montagem Offshore S.A., localizado na Baía de Babilonga, no Município de São Francisco do Sul, destinada ao serviço público de transporte marítimo.

Art. 2º A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica observará o disposto na Lei federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública não vincula a decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de julho de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Carlos Alberto Chiodini

Cod. Mat.: 391805

DECRETO Nº 795, DE 26 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem

os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos do processo nº SED 8400/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente a EEB Prof.ª Angélica Cabral, rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Município de Tubarão, fazendo-se cessar os Atos de autorização de seus cursos, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 027, aprovado em 11 de abril de 2016;

II – desativar voluntária, definitiva e totalmente a EEB Visconde de Mauá, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Tubarão, fazendo-se cessar os Atos de autorização de seus cursos, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 028, aprovado em 11 de abril de 2016;

III – aprovar a mudança de denominação do Núcleo Avançado de Ensino Supletivo (NAES) vinculado aos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs) para Unidades Descentralizadas (UD) e aprovar a mudança de endereço dos CEJAs dos seguintes Municípios: Araranguá, Campos Novos, Canoinhas, Criciúma, Ibirama, Itapiranga, Joaçaba, Maravilha, Quilombo, São Joaquim, São José e Xanxerê, pertencentes à rede pública estadual de ensino, mantidos pela SED, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 029, aprovado em 11 de abril de 2016;

IV – aprovar o aumento de 50 (cinquenta) vagas do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, ofertado pela Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), mantida pela Prefeitura Municipal de Palhoça, Município de Palhoça, para ingresso de uma única turma em 2016, até que seja feita uma nova avaliação in loco, para verificação do cumprimento da exigência inerente ao Requisito Legal e Normativo, bem como ao atendimento dos indicadores: 03, 06, 3.7 e 3.9 da Dimensão 3, apontados no Parecer CEE/SC nº 126, de 06/10/2015, com base no Parecer CEE/SC nº 020 e na Resolução CEE/SC nº 004, aprovados em 12 de abril de 2016;

V – autorizar o funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e do Ensino Médio, na modalidade presencial, no Mais Cursos Profissionalizantes, pertencente à rede privada de ensino, mantido pelo Mais Cursos Profissionalizantes Ltda., Município de Xanxerê, com base no Parecer CEE/SC nº 021, aprovado em 12 de abril de 2016;

VI – reconhecer o Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, ofertado no *campus* de Mafra, da Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUnC), com sede no Município de Mafra, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES), ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 022 e na Resolução CEE/SC nº 005, aprovados em 12 de abril de 2016;

VII – reconhecer o Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, ofertado no *campus* de Concórdia, da UnC, mantida pela FUnC, com sede no Município de Mafra, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 023 e na Resolução CEE/SC nº 006, aprovados em 12 de abril de 2016;

VIII – reconhecer o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, ofertado no *campus* de Mafra, da UnC, mantida pela FUnC, com sede no Município de Mafra, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 024 e na Resolução CEE/SC nº 007, aprovados em 12 de abril de 2016;

IX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção – Habilitação em Mecânica, ofertado pelo Centro de Educação do Planalto Norte (CEPLAN), *campus* II – UDESC Norte Catarinense, no Município de São Bento do Sul, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 025 e na Resolução CEE/SC nº 008, aprovados em 12 de abril de 2016;

X – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção e Sistemas, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II – UDESC Norte Catarinense, no Município de Joinville, da UDESC, mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 026 e na Resolução CEE/SC nº 009, aprovados em 12 de abril de 2016;

XI – renovar o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ofertado pelo CCT, *campus* II – UDESC Norte Catarinense, no Município de Joinville, da UDESC, mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 027 e na Resolução CEE/SC nº 010, aprovados em 12 de abril de 2016;

XII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, ofertado pelo CCT, *campus* II – UDESC Norte Catarinense, no Município de Joinville, da UDESC, mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 028 e na Resolução CEE/SC nº 011, aprovados em 12 de abril de 2016;

XIII – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, ofertado pelo CCT, *campus* II – UDESC Norte Catarinense, no Município de Joinville, da UDESC, mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 029 e na Resolução CEE/SC nº 012, aprovados em 12 de abril de 2016;

XIV – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática, ofertado pelo CCT, *campus* II – UDESC Norte Catarinense, no Município de Joinville, da UDESC, mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 030 e na Resolução CEE/SC nº 013, aprovados em 12 de abril de 2016;

XV – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física, ofertado pelo CCT, *campus* II, no Município de Joinville, da UDESC, mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 031 e na Resolução CEE/SC nº 014, aprovados em 12 de abril de 2016;

XVI – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, ofertado pelo Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí (CEAVI), *campus* V – UDESC Vale do Itajaí, no Município de Ibirama, da UDESC, mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 032 e na Resolução CEE/SC nº 015, aprovados em 12 de abril de 2016;

XVII – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia, ofertado pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), *campus* I – UDESC Grande Florianópolis, da UDESC, mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 033 e na Resolução CEE/SC nº 016, aprovados em 12 de abril de 2016;

XVIII – reconhecer o Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, ofertado no *campus* de Mafra, da UnC, mantida pela FUnC, com sede no Município de Mafra, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 034 e na Resolução CEE/SC nº 017, aprovados em 12 de abril de 2016;

XIX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, ofertado pelo CCT, *campus* II – UDESC Norte Catarinense, no Município de Joinville, da UDESC, mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, sem avaliação in loco, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 035 e na Resolução CEE/SC nº 018, aprovados em 12 de abril de 2016;

XX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, ofertado pelo Centro de

Ciências Agroveterinárias (CAV), *campus* III – UDESC Planalto Serrano, no Município de Lages, da UDESC, mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, sem avaliação in loco, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 036 e na Resolução CEE/SC nº 019, aprovados em 12 de abril de 2016;

XXI – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado pela FAED, *campus* I – UDESC Grande Florianópolis, da UDESC, mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, sem avaliação in loco, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 037 e na Resolução CEE/SC nº 020, aprovados em 12 de abril de 2016;

XXII – reconhecer o Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, ofertado no *campus* de Canoinhas, da UnC, mantida pela FUnC, com sede no Município de Mafra, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 038 e na Resolução CEE/SC nº 021, aprovados em 12 de abril de 2016;

XXIII – denegar a solicitação de prorrogação do prazo para interposição de Reconsideração ao Parecer CEE/SC nº 179/2015 do Centro Brasileiro de Educação Técnica e Profissional (CEBREP), com base no Parecer CEE/SC nº 039, aprovado em 12 de abril de 2016; e

XXIV – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, ofertado pelo Centro de Educação a Distância (CEAD), *campus* I – UDESC Grande Florianópolis, da UDESC, mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer CEE/SC nº 040 e na Resolução CEE/SC nº 022, aprovados em 12 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de julho de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Eduardo Deschamps

Cod. Mat.: 391807

DECRETO Nº 796, DE 26 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivo do Decreto nº 318, de 2015, que dispõe sobre a composição do Comitê de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis (Coderf)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 636, de 9 de setembro de 2014, e o que consta nos autos do processo nº SUDERF 36/2016,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "h" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 318, de 19 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º

III –

h) São José: Matson Luis Cé, como titular, e Ana Paula Lemos de Souza, como suplente;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de julho de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Cassio Taniguchi

Cod. Mat.: 391808

DECRETO Nº 797, DE 26 DE JULHO DE 2016

Altera o preâmbulo e o Anexo Único do Decreto nº 764, de 2012, que aprova a Classificação das Fontes/Destações de Recursos para o Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001, e o que consta nos autos do processo nº SEF 2814/2016,

DECRETA:

Art. 1º O preâmbulo do Decreto nº 764, de 2 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e conforme o disposto na Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001," (NR)

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 764, de 2012, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 2 de janeiro de 2016.

Florianópolis, 26 de julho de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Antonio Marcos Gavazzoni

Cod. Mat.: 391966

ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS
(Conforme Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001)

Tabela 3	
I – PRIMÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
09	Superávit Financeiro - Recursos Convertidos - Receitas Primárias

Tabela 4	
II – NÃO PRIMÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
97	Superávit Financeiro - Recursos Convertidos - Receitas Não Primárias

CONCEITUAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS PRIMÁRIOS E NÃO PRIMÁRIOS